

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03.05.2019

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO – INSTITUI A BRIGADA DE INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ.

AUTORIA: VEREADORES ABNER DE MADUREIRA, PAULINHO DO ESPORTE E SÔNIA PATAS DA AMIZADE (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO)

DISTRIBUÍDO EM: 03.05.2019

PRAZO FATAL:

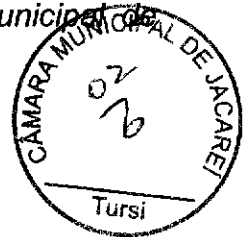
DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2019 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2019 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2019 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2019 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2019 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2019 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2019 Para.....de.....de 2019 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2019. Para.....de.....de 2019 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Institui a Brigada de Incêndio da Câmara Municipal de Jacareí.



A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

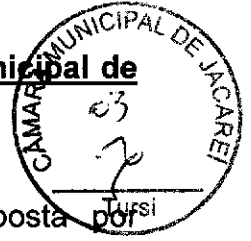
Art. 1º Fica instituída a Brigada de Incêndio da Câmara Municipal de Jacareí, vinculada à sua Secretaria de Administração, com a finalidade precípua de zelar pelo patrimônio humano e físico dos servidores, vereadores e usuários do Legislativo, bem como para atuar na prevenção de combate a sinistros.

Art. 2º Compete à Brigada de Incêndio instituída por esta Resolução:

- I – proteger, em caso de princípio de incêndio, a vida dos servidores, vereadores e usuários do prédio que abriga a sede do Legislativo;
- II – proporcionar meios de controle e extinção do incêndio;
- III – dificultar a propagação de incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;
- IV – dar condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros;
- V – proporcionar a continuidade dos serviços nas edificações e áreas de risco;
- VI – avaliar possíveis riscos de incêndio, adotando as providências necessárias para que este não venha a ocorrer ou informando o Corpo de Bombeiros sobre a situação.



Projeto de Resolução – Institui a Brigada de Incêndio da Câmara Municipal de Jacareí. – Fls. 02



Art. 3º A Brigada de Incêndio será composta por servidores selecionados dentre voluntários, lotados obrigatoriamente na sede do Poder Legislativo, devidamente capacitados, que atuarão sem prejuízo das atividades inerentes a seus cargos e ficarão sob a direção de um coordenador de brigada, a ser designado pela Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para integrar a Brigada, o servidor deverá assinar um Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, a ser arquivado em seu prontuário, bem como frequentar reuniões e/ou cursos de capacitação relativos ao desempenho das atribuições correspondentes.

Art. 4º As atividades dos membros da Brigada serão consideradas de grande relevância pública, não sendo remuneradas, e deverão ser registradas no prontuário dos servidores.

Art. 5º Ficam as chefias competentes autorizadas a liberar o servidor integrante da Brigada para execução das atividades a ela atribuídas, sem prejuízo de seus vencimentos e da frequência.

Art. 6º A Brigada de Incêndio contará com assessoria técnica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo ou de empresas especializadas, a serem contratadas quando se fizer necessário.

Art. 7º O funcionamento e o número de integrantes da Brigada obedecerão as características da Câmara Municipal, bem como as normas técnicas emanadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas e as instruções normativas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Não havendo número suficiente de voluntários para a Brigada de Incêndio, a Presidência do Legislativo designará servidores, tanto quanto necessários, para a sua composição.

A



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

BAT

Projeto de Resolução – Institui a Brigada de Incêndio da Câmara Municipal de Jacareí. – Fls. 03



Art. 8º Em casos de emergência ou de treinamentos todos os que estiverem no prédio deverão acatar as orientações da Brigada de Incêndio.

Parágrafo único. Os servidores do Legislativo têm o dever funcional de obedecer às orientações dos brigadistas e, dentro do possível, auxiliá-los a zelar pela saúde e segurança daqueles que estiverem no prédio da Câmara Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 10 Fica revogado o inciso V do artigo 1º da Resolução nº 691, de 24 de setembro de 2014.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de abril de 2019.

ABNER DE MADUREIRA
ABNER DE MADUREIRA

Vereador - PR
Presidente

PAULINHO DO ESPORTE
PAULINHO DO ESPORTE

Vereador - PSD
1º Secretário

SÔNIA PATAS DA AMIZADE
SÔNIA PATAS DA AMIZADE

Vereadora - PSB
2ª Secretária

AUTORIA: VEREADORES ABNER DE MADUREIRA, PAULINHO DO ESPORTE E SÔNIA PATAS DA AMIZADE (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO).



Projeto de Resolução – Institui a Brigada de Incêndio da Câmara Municipal de Jacareí. – Fls. 04



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A existência e funcionamento de uma Brigada de Incêndio nas dependências da Câmara Municipal de Jacareí são requisitos essenciais para a aprovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), que todo prédio deve possuir para que exerça suas finalidades de forma regular.

O Corpo de Bombeiros local já tem propiciado treinamento a diversos dos servidores da Casa, porém ainda não temos uma Brigada de Incêndio devidamente regulamentada.

Em vista disso, o presente projeto de resolução objetiva instituir a Brigada de Incêndio da Câmara Municipal de Jacareí, disciplinando suas atividades e funcionamento, bem como autorizando a participação de voluntários, que poderão ser quaisquer servidores do Legislativo, efetivos ou comissionados, inclusive dos Gabinetes dos Vereadores, desde que atendam os requisitos necessários ao exercício das atividades, que serão consideradas de grande relevância pública, não sendo remuneradas e que deverão ser executadas sem prejuízo das atividades inerentes aos respectivos cargos.

Instituída a Brigada, seus componentes poderão receber as instruções e cursos necessários ao desempenho das funções, ao que desde já contamos com a efetiva participação do Corpo de Bombeiros local.

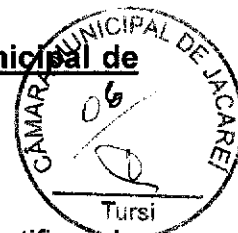
É importante registrar que o Legislativo é frequentado diariamente por inúmeras pessoas, que trabalham no prédio ou o visitam, inclusive participando das muitas atividades aqui desenvolvidas, como as sessões, audiências



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

BAT

Projeto de Resolução – Institui a Brigada de Incêndio da Câmara Municipal de Jacareí. – Fls. 05



públicas, reuniões de conselhos, programas da TV Câmara, entre outras, justificando ainda mais o que ora se pretende.

Portanto, estamos certos que a presente propositura merecerá a aprovação dos nobres pares e, agradecendo a atenção dispensada, subscrevemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de abril de 2019.

ABNER DE MADUREIRA

Vereador - PR

Presidente

PAULINHO DO ESPORTE

Vereador - PSD

1º Secretário

SÔNIA PATAS DA AMIZADE

Vereadora - PSB

2ª Secretária